



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019 (Do Sr. Léo Moraes)

Solicita ao Sr. Ministro de Minas e Energia informações sobre a Resolução Homologatória nº 2.496, de 11 dezembro de 2018, que “Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2018, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Centrais Elétricas de Rondônia S/A. - Ceron, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 115, inciso I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, solicitem-se ao Sr. Ministro de Minas e Energia as seguintes informações sobre a Resolução Homologatória nº 2.496, de 11 dezembro de 2018, que “Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2018, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Centrais Elétricas de Rondônia S/A. - Ceron, e dá outras providências”¹:

1. Quais são os fundamentos legais e contratuais para a inobservância da Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica 2/2018–ANEEL, que estabelece: “A DISTRIBUIDORA [Ceron] reconhece que as tarifas **vigentes na data da assinatura deste Contrato**, em conjunto com as regras de Repositionamento Tarifário, são **suficientes** à adequada

¹ AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Resolução Homologatória 2.496/2018. Homologa o resultado do reajuste tarifário anual, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, referentes à Centrais Elétricas de Rondônia S.A - Ceron. 11 dez. 2018. Disponível em: < <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/reh20182496ti.pdf> >. Acesso em: 13 fev. 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

prestação do serviço e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato” (grifo nosso)? Esclareça-se que o Reajuste Tarifário Anual de 2018, de 11 de dezembro de 2018, ocorreu após tão somente 42 dias contados do Contrato de Concessão, celebrado em 30 de outubro de 2018.

2. Quais foram as ações tomadas pela ANEEL e pelas Ceron entre dezembro de 2017 e novembro de 2018, para reduzir as perdas, técnicas e não técnicas, na distribuição de energia elétrica em Rondônia, o que evitaria o repasse desse prejuízo para os consumidores?

JUSTIFICAÇÃO

Em 30 de outubro de 2018, a Energisa S.A. assumiu oficialmente o controle acionário das Ceron², por conseguinte se tornou responsável pela distribuição de energia elétrica para cerca de 641 mil unidades consumidoras em Rondônia. A privatização das Ceron fundamentou-se nas promessas de melhorar a qualidade do serviço e de expandir o sistema elétrico; contudo a realidade demonstra infelizmente que esses compromissos ainda não foram cumpridos pela Energisa.

Não obstante a persistente má qualidade do serviço público, a Energisa aumentou a tarifa de energia em patamar exorbitante. Conforme a Resolução Homologatória 2.496/2018 da ANEEL, as tarifas ficam, em média, reajustadas em 25,34% – 24,75% nas tarifas dos consumidores de baixa tensão (residencial e comercial) e 27,12% na tarifa dos consumidores de alta tensão (industrial). O índice

² G1. **Energisa assume distribuição de energia da Eletrobras Rondônia**. 31 out. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2018/10/31/energisa-assume-distribuicao-de-energia-da-eletrobras-rondonia.ghtml>>. Acesso em: 13 fev. 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de reajuste médio contrasta com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado no período: 4,03%.

De modo impressionante, o exorbitante reajuste ocorreu após tão somente 42 dias contados do Contrato de Concessão, no qual as Ceron reconheceram que as tarifas vigentes se mostravam “suficientes à adequada prestação do serviço e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro” do contrato. Todavia, não se tem conhecimento de fatos extraordinários que poderiam justificar um reajuste tão elevado em poucas semanas.

Ainda que o Presidente da Energisa S.A. atribua o aumento da tarifa às perdas não técnicas de energia, popularmente conhecidas como “gatos”, não se mostra razoável tampouco justo cobrar esse prejuízo integralmente dos cidadãos que pagam regularmente suas contas. O repasse deve estar condicionado à tomada de iniciativas concretas por parte da ANEEL e das distribuidoras de energia, para reduzir as perdas, técnicas e não técnicas; senão haverá a acomodação com os atuais níveis de perdas e a mera transferência dos custos para o cidadão.

O repasse das perdas sofridas pelas distribuidoras para os consumidores mostra-se ainda mais injusta no caso de Rondônia. Con quanto meu estado abasteça de energia elétrica 40 milhões de brasileiros e arque com o passivo socioambiental negativo das usinas hidrelétricas no rio Madeira, a tarifa paga pelas famílias rondonienses é uma das mais caras do Brasil³. A tarifa convencional em Rondônia custa R\$ 0,618/kWh, ao passo que a tarifa média no Brasil é somente R\$ 0,548/kWh.

Considerando a gravidade da situação apresentada, solicito o encaminhamento do presente Requerimento de Informação ao Ministro de Minas e

³ AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Ranking de Tarifas.** RANKING NACIONAL DE TARIFAS RESIDENCIAIS (GRUPO B1). Disponível em: <<http://www.aneel.gov.br/ranking-das-tarifas>>. Acesso em: 13 fev. 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Energia, para que sejam fornecidos dados que permitam a fiscalização do serviço público de distribuição de energia elétrica no estado de Rondônia.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Deputado Léo Moraes

Podemos/RO